



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PEDIDO DE INFORMAÇÃO SIGA Nº CMBG-PIN-2026/00016

Autor: Vereador **Moisés Scussel Neto**

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Requer informações ao Poder Executivo Municipal acerca da arrecadação e da aplicação dos recursos provenientes da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (IP/CIP), incluindo valores arrecadados, despesas realizadas, contratos vigentes, metodologia de cálculo e eventual saldo financeiro acumulado.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Em observância ao art. 5º, inciso XXXIII, ao art. 37, caput, e ao art. 149-A da Constituição Federal, à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao artigo 121 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Vereador Moisés Scussel, no pleno exercício de suas prerrogativas regimentais de fiscalização, apresenta o presente Pedido de Informações.

A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (IP/CIP), instituída com fundamento no art. 149-A da Constituição Federal, possui natureza jurídica vinculada, destinando-se exclusivamente ao financiamento do serviço de iluminação pública, abrangendo manutenção, expansão, modernização e demais encargos correlatos.

Trata-se de cobrança mensal realizada conjuntamente com a fatura de energia elétrica, alcançando praticamente a totalidade dos consumidores do Município. Diante de sua amplitude e impacto financeiro coletivo, impõe-se total transparência quanto aos valores arrecadados e à aplicação dos recursos, assegurando-se a estrita observância aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

Classif. documental

01.02.01.03



Assinado com senha por MOISÉS SCUSSEL NETO.
Documento Nº: 175153-8903 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=175153-8903>



CMBGPIN202600016A

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Ainda que o Município esteja promovendo modernização do parque de iluminação com substituição por tecnologia LED, medida que merece registro, permanece imprescindível a demonstração clara da arrecadação, da execução financeira e da eventual existência de saldo acumulado.

O controle e a fiscalização da correta destinação desses recursos são dever institucional desta Casa Legislativa.

REQUER-SE ao Poder Executivo Municipal que informe, de forma clara, objetiva e item a item:

1. Qual o valor arrecadado mensalmente a título de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (IP/CIP) discriminado mês a mês, nos últimos cinco exercícios financeiros.
2. O total anual arrecadado no mesmo período.
3. O valor efetivamente aplicado mensal e anualmente no custeio do serviço de iluminação pública nos últimos cinco exercícios.
4. A relação detalhada das despesas realizadas com recursos da CIP, discriminando:
 - manutenção da rede;
 - substituição por tecnologia LED;
 - expansão da rede;
 - aquisição de materiais;
 - contratos de prestação de serviços;
 - demais despesas vinculadas diretamente ao serviço.
5. Informar se há contrato vigente com concessionária ou empresa terceirizada para execução do serviço de iluminação pública, indicando:
 - número do contrato;
 - valor global;
 - prazo de vigência;
 - critérios de reajuste;
 - valor já pago até a presente data.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

6. Informar se há diferença entre o valor arrecadado e o valor aplicado no serviço, indicando:
- eventual saldo financeiro acumulado;
 - local de depósito desses recursos (conta vinculada);
 - destinação prevista para eventual superávit.
7. Informar qual a base legal municipal específica que instituiu e regulamenta a (IP /CIP), indicando número da lei e eventuais alterações posteriores.
8. Informar qual a metodologia de cálculo da contribuição, especificando:
- base de incidência;
 - diferenciação por faixa de consumo ou categoria;
 - critério utilizado para definição do valor cobrado.
9. Informar se os recursos da CIP são mantidos em conta bancária vinculada exclusiva, indicando o mecanismo de controle financeiro adotado.

Requer-se que as informações sejam prestadas por escrito, de forma completa, objetiva e individualizada, respondendo-se rigorosamente a cada item deste Pedido de Informações, vedadas respostas genéricas ou incompletas.

Requer-se que os dados financeiros sejam encaminhados em formato planilhável (Excel /CSV), possibilitando conferência técnica.

Nos termos do art. 11, §1º, inciso I, da Lei nº 12.527/2011, as informações deverão ser prestadas no prazo legal de até 20 (vinte) dias, prorrogáveis mediante justificativa expressa.

Bento Gonçalves, 11 de fevereiro de 2026.

- assinado eletronicamente -
Vereador Moisés Scussel I MDB
Vereador

